

Lei nº 067, de 09 de novembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER  
AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CO  
RONEL BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
um auxílio no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais)  
à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CORONEL BARROS, para atender a programação  
prevista para o final do exercício.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá prestar  
contas à Prefeitura Municipal até o dia 31 de janeiro de 1994.

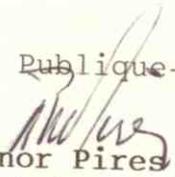
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos  
nove dias do mes de novembro de mil novecentos e noventa e tres.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Bianor Pires

Sec:Mun.de Administração  
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 09/11/93

  
BIANOR PIRES  
Sec. Administração